



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

## CERTIFICADO

## AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 025/2024

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE						
2090.01.0011938/2023-73	4148/2022		(LAT) LI Nº 4148	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro						
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>										
Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA	CPF/CNPJ: 33.931.486/0020-01									
Endereço: : MGC 146, KM 196,5	Complemento:		Bairro: ZONA RURAL							
Município: TAPIRA	UF: MG	CEP: 38185-000								
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>										
Nome:	CPF/CNPJ:									
Endereço:	Complemento:		Bairro:							
Município:	UF:	CEP:								
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>										
Denominações: Fazenda Boa Vista e Antas – Gleba E	Áreas Total (ha): 5.529,8813 ha									
Registro nº: Mat. 65.217 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Araxá-MG	Área Total RL (ha): 6.527,268 ha									
Município/Distrito: Tapira	UF: MG	INCRA (CCIR):								
Coordenada Plana (UTM):	X: 47°02'57"O		Y: 19°06'17"S							
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168101-CAF4488EF7034E80A5EC4FD375DDB36C e MG-3168101-AF13.E268.67A8. 4644.B8CF.8C2E.C06D.D203										
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>								
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	87,7315	ha	Outros: Barragem de Rejeitos	Outros: Barragem de Rejeitos	158,8343 ha					
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	15,4499	ha								
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	2,1791	ha								
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1.589 119,1842	un ha								
Total:	224,5447	ha	Total:		158,8343 ha					
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)					
Cerrado e Mata Atlântica	105,3605 ha	Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado Senso Estrito			105,3605 ha					
		Áreas de pastagens			119,1842 ha					
Total:	105,3605 ha			Total:	224,5447 ha					
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>										
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade							
Lenha	Lenha de floresta plantada Lenha de floresta nativa	7315,81	m <sup>3</sup>							

Madeira	Madeira de floresta nativa	1.645,72	m <sup>3</sup>
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>			
Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental		Masp nº 1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental		Masp nº 1.161.938-4	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de formação jurídica		Masp nº 1.496.280-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica		Masp nº 1.198.078-6	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual		Masp nº 1.495.728-6	

Data da Vistoria: 18/04/2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/06/2024	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".</b>
Data de Validade: 27/10/2033	

#### 10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Medidas Compensatórias:

O empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) com proposta de áreas para a referida medida compensatória, totalizando duas vezes a área a ser intervinda, como preconiza a legislação ambiental mais restritiva (Decreto 47.749/2019).

O mesmo pretende suprimir 46,2782 de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio ou avançado de regeneração. No PECF, o mesmo propõe uma área de 46,2782 hectares destinada à reconstituição da flora nativa (plantio) na Fazenda Fortaleza, localizada no município de Cruzeiro da Fortaleza/MG (coordenadas geográficas centrais: 18°59'23.71"S e 46°43'8.92"O), 41,1024 hectares destinados a conservação na Fazenda Monte Alto, localizada no município de Araxá (coordenadas geográficas centrais: e 5,1758 hectares destinados à conservação na Fazenda Vieiras, localizada no município de Patos de Minas/MG.

Para a reconstituição da flora na área, a metodologia adotada foi a de plantio de mudas de espécies nativas em área total. Com etapas de preparo do solo para erradicação da pastagem e de plantas daninhas, combate a formigas, coveamento, adubação de plantio, plantio no modelo quincôncio, irrigação pós-plantio e manutenção com roçadas, combate a formigas, adubação de cobertura e replantio nos próximos dois anos após o plantio. Com monitoramento semestral até o estabelecimento da vegetação proposta.

A supressão de: - Espécies da flora com algum grau de ameaça, deverá obedecer a razão de 20 (vinte) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo - EN e de 10 (dez) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU. As de espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imunes de corte o plantio de 5 a 10 mudas ou pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, tendo o empreendedor escolhido pela segunda opção.

##### Medidas Mitigadoras :

Foi proposto um Programa de Coleta de Material Vegetativo que poderá ser utilizado em áreas onde existem projetos de reconstituições florestais em execução. Também apresentou Programa de Supressão da Vegetação com intuito de planejar e executar a supressão de forma segura e restrita aos locais licenciados.

As referidas intervenções, além da alteração do uso do solo, ainda podem provocar impacto na fauna local. Como medida mitigadora, o empreendedor apresentou um Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre, cuja execução será condicionada nesse parecer.

#### 11. OBSERVAÇÃO:

O Adendo à Licença de Instalação se dá pelos seguintes motivos:

- Alteração no projeto executivo do canal extravasor para atendimento à ANM- Resolução N° 95/2022, referente a adequação da PMP (Precipitação Máxima Provável).
- Alteração no plano de disposição de rejeitos e no projeto do canal de lamas visando melhor distribuição dos rejeitos e, consequentemente, melhor aproveitamento do reservatório.
- Alteração no trajeto da adutora da captação de água do barramento (recirculação).

Sendo requerida a ampliação em mais 191,0157 ha.

-Solicita a intervenção em 21,9427 hectares em áreas de Reserva Legal, mediante proposta de compensação que foi apresentada e será tratada no tópico específico. Foram propostas duas áreas para a realocação das áreas de Reserva Legal que será intervinda sendo 6,8183 ha na Fazenda Matos, matrícula 60.475, no município de Patrocínio/MG, ocupada por Cerrado Sendo Estrito, FES em estágios inicial, médio e avançado de regeneração (coordenadas geográficas centrais: 19°06'17"S e 47°02'57"O) e 15,1244 ha na Fazenda Agropecuária São Sebastião, matrícula 67.940, município de Tapira/MG, ocupada por Campo Sujo e FES em estágio avançado de regeneração (coordenadas geográficas centrais: Dessa forma, fica autorizado nesse parecer a realocação das áreas de Reserva Legal aqui descritas.

UBERLÂNDIA, 29 DE JUNHO DE 2024.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 25/07/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92295058** e o código CRC **692B6FC8**.